



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

EDITAL

Local para Recebimento da Documentação: Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Município de Pequi, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.667-000, no formato físico, junto ao setor competente.

Período de Credenciamento: De 30/01/2026 a 31/12/2026

Horário: A partir das 08h00 do dia 30/01/2026, em dias úteis e no horário normal de expediente da Administração Municipal.

1 – PREÂMBULO

O **Município de Pequi**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, cidade de Pequi, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.667-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **18.313.874/0001-64**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. André Luiz Melgaço Tavares**, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 003/2026**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo, no período de **30 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, documentação de interessados no **CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**, cujo objeto consiste no:

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, serviços mecânicos em geral, serviços autoelétricos, solda e torneamento, manutenção de molas e escapamentos, lanternagem, pintura e capotaria, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal, visando ao atendimento contínuo e adequado das necessidades do Município de Pequi/MG, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2.0 presente procedimento admite o **credenciamento de mais de um prestador de serviços**, durante toda a sua vigência, não sendo estabelecido qualquer limite máximo de credenciados, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos neste Edital.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

1.3.Os interessados poderão solicitar o credenciamento **a qualquer tempo**, dentro do período de vigência deste Edital, desde que cumpridas todas as exigências nele estabelecidas e em seus anexos.

1.4.Na hipótese de decretação de feriado, ponto facultativo ou ocorrência de fato superveniente de caráter público que impeça o recebimento da documentação na data prevista, o prazo ficará **automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação oficial.

1.5.Nos termos do **art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considera-se **credenciamento** o processo administrativo de chamamento público pelo qual a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se habilitem e sejam credenciados para executar o objeto quando demandados.

1.6. O presente credenciamento adota o critério de seleção previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, caracterizando-se como **procedimento paralelo e não excludente**, no qual é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas, em condições previamente padronizadas. Aplica-se, ainda, o disposto no **art. 74, inciso IV**, da referida Lei, que autoriza a contratação de objetos que devam ou possam ser executados por meio de credenciamento.

1.7. A forma de execução dos serviços, os critérios de medição e pagamento, os quantitativos estimados, os valores de referência, os prazos, bem como as demais condições técnicas e administrativas, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

2 -DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações, comunicações oficiais e intimações relativas ao presente procedimento de credenciamento, **inclusive aquelas destinadas à interposição de recursos administrativos, apresentação de contrarrazões, esclarecimentos ou demais atos do processo**, serão realizadas por meio do **Diário Oficial do Município de Pequi**, bem como mediante **afixação no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal**, em conformidade com o disposto na **Lei Orgânica Municipal** e demais normas aplicáveis.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2.2. As publicações e intimações efetuadas na forma prevista neste Edital **produzirão efeitos legais para todos os fins**, considerando-se os interessados automaticamente cientificados a partir da data da respectiva publicação, sendo de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento permanente dos atos divulgados.

3 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

3.1. Constitui objeto do presente procedimento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS** para a prestação de serviços de **alinhamento e balanceamento, serviços mecânicos em geral, autoelétrica, solda e torneamento, manutenção de molas e escapamentos, lanternagem, pintura e capotaria**, destinados à **manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota oficial do Município de Pequi/MG**, com vistas a assegurar a continuidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços públicos, **conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

3.2. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados **junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pequi**, situado na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG, CEP 35.667-000, **durante o horário regular de expediente**, ou por outros meios oficiais eventualmente disponibilizados pela Administração.

3.3. O presente credenciamento tem por finalidade **atender, de forma contínua, não exclusiva e sob demanda**, às necessidades operacionais das **Secretarias Municipais**, mediante a contratação de prestadores previamente habilitados, **observadas as especialidades técnicas relacionadas nos anexos deste Edital**, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima, exclusividade ou vínculo de qualquer natureza, e sendo os serviços requisitados conforme a conveniência e a necessidade do Município.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente procedimento de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, observada a natureza da despesa, a classificação funcional-programática e a categoria econômica correspondentes.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual ou de execução dos serviços em exercícios financeiros subsequentes, o Município providenciará a prévia e adequada dotação orçamentária de mesma natureza e categoria econômica, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a respectiva Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

EMAIL DA LICITANTE

TELEFONE DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **de forma organizada e legível**, observando-se as seguintes condições:

a) em **original**, por **publicação em órgão oficial**, por **cópia autenticada em cartório competente**, ou por **cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração Municipal**, nos termos da legislação vigente;

b) **dentro do prazo de validade**, para os documentos que o possuem expressamente indicado.

§1º Na hipótese de o documento **não conter prazo de validade expreso**, deverá ser apresentado **acompanhado de declaração ou normativo do órgão emissor** que disponha sobre sua vigência.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

§2º Na ausência da declaração ou normativo mencionado no parágrafo anterior, o **documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

5.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, incompletos ou que apresentem divergências de informações capazes de comprometer a análise da habilitação, facultada à Administração a realização de diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Das Condições Gerais de Participação

6.1.1. Poderão participar do presente procedimento de credenciamento **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos, possuam **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira**, e **não estejam impedidas de contratar com o Poder Público**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Não poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sofrido penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar, ou declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

6.1.3. É de responsabilidade **exclusiva e integral da CREDENCIADA** a utilização de pessoal necessário à execução do objeto, inclusive quanto à contratação, remuneração e gestão de seus empregados, arcando com **todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais**, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Pequi.

6.1.4. É **vedada a participação** de pessoa jurídica que possua, entre seus sócios, dirigentes, responsáveis técnicos, administradores ou representantes legais, bem como entre eventuais subcontratados, **servidor público ocupante de cargo efetivo, comissionado ou emprego público** no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Município de Pequi/MG, nos termos da legislação aplicável.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, o contrato social ou estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pessoa Jurídica:

a) Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução de serviços **compatíveis em características, quantidades e complexidade** com o objeto deste credenciamento.

III – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, compatível com o objeto do credenciamento;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, inclusive quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e regularidade junto ao **INSS**, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

d) Certidão de regularidade perante as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pessoa Jurídica:

a) Declaração de que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II**, em atendimento ao Decreto nº 4.358/2002.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

V – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias**, quando outro prazo não constar expressamente no documento;

a.1) Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação:

I) que o plano de recuperação foi regularmente homologado pelo juízo competente;

II) que o referido plano **autoriza expressamente a participação em contratações públicas**, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa.

b) Declaração formal, subscrita pelo representante legal, de que a empresa possui **capacidade econômico-financeira suficiente** para executar os serviços, conforme modelo constante do **Anexo __**, com ciência expressa de que:

b.1) a remuneração ocorrerá **exclusivamente após a efetiva prestação dos serviços**, inexistindo garantia de demanda mínima, faturamento ou exclusividade.

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação econômico-financeira, comprometendo-se a licitante a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração relevante.

VI – DAS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do **Anexo __** deste Edital.

6.3. Da Forma de Apresentação da Documentação

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da licitante, preferencialmente com indicação do respectivo **CNPJ e endereço**, observando-se que:

a) quando a licitante for **matriz**, toda a documentação deverá estar em nome da matriz;

b) quando for **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial;

c) quando a matriz for a contratada e a filial a executora, deverá ser apresentada documentação de ambas;

d) serão dispensados da filial os documentos que, por sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.4. Da Regularização Fiscal de ME e EPP

Não será credenciada a pessoa jurídica que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que os apresentar em desacordo com este Edital, **ressalvada a hipótese de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que possua restrição em documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que sua



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

habilitação ficará condicionada à **regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da pendência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A análise da documentação de habilitação será realizada pela **Comissão/Agente de Contratação**, que poderá, a qualquer tempo, **promover diligências**, solicitar esclarecimentos, complementações ou a apresentação de documentos adicionais aos interessados, sempre que tais providências se fizerem necessárias à correta instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação apresentada**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Serão **credenciadas todas as pessoas jurídicas** que **atenderem integralmente às exigências** estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, **não havendo limitação quantitativa de credenciados**, observado o caráter **paralelo e não excludente** do credenciamento.

7.3. O credenciamento terá **vigência durante o período estabelecido neste Edital**, sendo facultado aos interessados requerer sua inclusão a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos exigidos e enquanto vigente o procedimento.

7.4. Concluída a análise da documentação e constatada a regularidade da habilitação, a Administração **publicará o resultado do credenciamento** nos meios oficiais definidos neste Edital, passando a empresa a integrar o cadastro de prestadores aptos à contratação, **sem geração de direito subjetivo à contratação imediata ou garantia de demanda**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Executar os serviços objeto deste credenciamento **em estrita conformidade** com as disposições deste Edital, de seus Anexos, especialmente do **Anexo I – Termo de Referência**, bem como com as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, observando rigorosamente os **padrões técnicos, prazos, especificações, normas legais e regulamentares aplicáveis**.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

8.2. Manter, durante **toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes**, todas as condições de **habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira** exigidas neste Edital, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Atender prontamente às solicitações da Administração Pública, **prestando esclarecimentos, informações técnicas, relatórios e demais documentos** relacionados à execução dos serviços, sempre que formalmente requisitados.

8.4. Disponibilizar **mão de obra qualificada**, devidamente treinada e capacitada, bem como **ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e infraestrutura adequados**, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

8.5. Responder integralmente por **danos, prejuízos, avarias ou perdas** causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

8.6. Cumprir integralmente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho**, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município.

8.7. Submeter-se à **fiscalização, acompanhamento e avaliação** da Administração Municipal, permitindo o acesso às instalações, documentos e registros pertinentes à execução dos serviços, sempre que solicitado.

8.8. Comunicar formalmente ao Município, **de forma imediata**, qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução dos serviços, a manutenção das condições de habilitação ou o cumprimento das obrigações assumidas.

8.9. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail e demais informações relevantes junto à Administração, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da omissão ou desatualização dessas informações.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

8.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis às contratações decorrentes do credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços efetivamente executados será realizada com base nos **valores unitários de referência** constantes do **Anexo __ (Planilha de Preços/Termo de Referência)**, observada a correspondente **Ordem de Serviço** e limitada às quantidades e condições previamente autorizadas pela Administração.

9.2. O pagamento será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, até o **20º (vigésimo) dia do mês subsequente** ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de **nota fiscal devidamente atestada** pelo fiscal do contrato ou servidor designado, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CREDENCIADA.

9.3. A remuneração incidirá **exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados**, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não executados, parcialmente executados sem autorização, períodos de inatividade, tempo de deslocamento, paralisações ou quaisquer outros custos não expressamente previstos no Termo de Referência.

9.4. Na hipótese de **irregularidade, inconsistência ou incorreção** na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento ficará **suspenso**, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização e reapresentação dos documentos pela CREDENCIADA, sem que disso resulte qualquer ônus, atualização monetária ou indenização ao Município.

9.5. O Município poderá **reter, glosar ou sustar** total ou parcialmente o pagamento devido, enquanto não forem sanadas **falhas, vícios, defeitos, irregularidades na execução dos serviços**, descumprimento contratual ou pendências decorrentes da aplicação de penalidades, inclusive multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os pagamentos realizados não implicam **quitação definitiva**, nem eximem a CREDENCIADA de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, especialmente quanto à **qualidade, garantia dos serviços prestados e reparação de eventuais danos** identificados posteriormente.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

9.7. Não haverá qualquer garantia de **d demanda mínima, volume de serviços, faturamento ou exclusividade**, sendo o pagamento devido apenas quando houver solicitação formal da Administração e a efetiva execução dos serviços nos termos deste Edital e de seus Anexos.

10 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Reajuste

Os preços de referência fixados neste Edital de Credenciamento poderão ser **reajustados após o decurso de 12 (doze) meses**, contados da **data de publicação do edital** ou da **última atualização**, conforme o caso, observada a legislação vigente e mediante aplicação de **índice oficial setorial ou geral**, a ser definido no Termo de Referência, que reflita a variação efetiva dos custos dos serviços contratados.

10.2. Revisão

Os preços poderão ser **revistos a qualquer tempo**, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de **atos supervenientes**, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, mediante:

- I – solicitação formal da CREDENCIADA, acompanhada de documentação idônea que demonstre o desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste; ou
- II – iniciativa da Administração, devidamente motivada, quando constatada a redução dos preços praticados no mercado.

10.3. Redução de preços por variação de mercado

Verificada, mediante pesquisa de mercado atualizada, a **redução dos preços praticados**, a Secretaria requisitante poderá **promover a revisão para redução** dos valores de referência constantes do edital, assegurando às CREDENCIADAS prévia comunicação formal, facultando-lhes a opção de **manter-se no credenciamento** nas novas condições ou **solicitar seu descredenciamento**, sem aplicação de penalidades.

10.4. Aplicação dos novos valores

Os valores decorrentes do reajuste ou da revisão:

- I – aplicar-se-ão aos **credenciamentos vigentes**, bem como àqueles realizados após a formalização da alteração da tabela de preços de referência;
- II – produzirão efeitos **a partir da data expressamente fixada no ato administrativo** que os instituiu, vedada a aplicação retroativa;
- III – serão previamente comunicados às CREDENCIADAS, especialmente nas hipóteses de redução de preços.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

10.5. Limitações

É vedada a concessão de reajuste ou revisão automática, sem a observância dos **prazos legais**, da **motivação administrativa**, da **formalização em processo próprio** e da **comprovação objetiva da variação de custos**, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, isonomia e equilíbrio econômico-financeiro.

11. TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Após a comprovação do atendimento a todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos, será celebrado **Termo de Credenciamento** entre o Município de Pequi/MG e a pessoa jurídica habilitada, o qual **não gera direito subjetivo à contratação**, nem exclusividade, caracterizando-se como instrumento formal que habilita o credenciado a ser convocado para a execução dos serviços, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

11.2. O Termo de Credenciamento terá **vigência até 31 de dezembro de 2026**, contada da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, no interesse da Administração, desde que mantidas as condições de habilitação, a vantajosidade da contratação e a compatibilidade com o planejamento administrativo, **observados os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.3. A eventual prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento dependerá de **manifestação formal da Administração**, precedida de justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, não implicando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à prorrogação por parte da CREDENCIADA.

12- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de **contrato administrativo**, a ser celebrado entre o Município de Pequi/MG e a pessoa jurídica credenciada convocada, cuja **minuta integra o presente Edital como Anexo VII**, para todos os fins e efeitos legais.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

12.2. O contrato administrativo disciplinará, de forma específica, as **condições de execução dos serviços, os direitos, deveres e responsabilidades das partes, os critérios de medição, faturamento e pagamento**, bem como as **hipóteses de alteração, suspensão, rescisão e aplicação de sanções**, sujeitando-se integralmente às normas de **direito público**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se **subsidiariamente**, quando cabível, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. A **vigência dos contratos** firmados em decorrência deste credenciamento será limitada a **31 de dezembro de 2026**, podendo ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, **desde que haja interesse da Administração**, manutenção das condições iniciais de contratação, comprovação da vantajosidade econômica, disponibilidade orçamentária e observância dos limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A celebração de contrato com a CREDENCIADA **não implica obrigação de contratação contínua, demanda mínima, exclusividade ou garantia de faturamento**, ficando a execução dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Administração e à emissão de ordem de serviço específica.

13- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados **nos locais indicados pela Secretaria Solicitante**, em conformidade com as condições, especificações e diretrizes estabelecidas no **Termo de Referência**, podendo abranger dependências próprias do Município, locais por ele indicados ou outros espaços necessários ao atendimento das demandas administrativas.

13.2. A definição do local da prestação dos serviços será formalizada por meio de **ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente**, emitido pela Secretaria Solicitante ou setor competente, conforme a necessidade da Administração.

13.3. Qualquer **alteração de endereço do prestador de serviços**, bem como **modificações cadastrais, operacionais ou estruturais** que possam impactar a execução contratual, deverá ser **comunicada imediatamente e por escrito ao Município**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

13.4. Recebida a comunicação de que trata o item anterior, o Município analisará a **conveniência e oportunidade da continuidade da contratação**, podendo, conforme o caso, **manter as condições contratuais vigentes, promover ajustes contratuais permitidos em lei ou rescindir o contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A recusa injustificada do credenciado em formalizar a contratação, quando regularmente convocado, caracterizará **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o à aplicação de **multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto**, bem como por **atrasos injustificados, falhas na execução, descumprimento de cláusulas contratuais ou quaisquer outras irregularidades**, a Administração poderá, **observado o contraditório e a ampla defesa**, aplicar ao contratado, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não causar prejuízo relevante à Administração;

14.2.2. Multa moratória, na hipótese de atraso na execução dos serviços:

- **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao 10º (décimo) dia;

14.2.3. Multa compensatória, no percentual de:

- **20% (vinte por cento)** sobre o valor do saldo contratual, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, podendo ensejar, conforme o caso, a **rescisão contratual**;

14.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- a) inobservância dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- b) transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração;
- c) descumprimento de cláusulas contratuais ou normas legais aplicáveis à execução do contrato;
- d) prática de atos que comprometam a regularidade da execução contratual.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

14.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo máximo de **02 (dois) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando a infração justificar sanção mais gravosa.

14.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas **sem prejuízo da responsabilização civil e penal**, quando cabível, e **observada a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada**.

14.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Município de Pequi/MG, por meio de guia própria, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação da penalidade, podendo ser **descontado dos pagamentos devidos**, caso haja créditos pendentes, ou cobrado administrativa e judicialmente, quando necessário.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

15.1. Os valores constantes dos Anexos deste Edital foram definidos com base em **pesquisa de preços realizada junto a prestadores de serviços atuantes na região**, observando-se as práticas de mercado, a natureza dos serviços a serem executados e as condições usuais de contratação.

15.2. Os preços fixados no presente Credenciamento foram **ajustados de forma criteriosa**, considerando-se a **capacidade financeira do Município**, a **vantajosidade da contratação**, os princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade**, bem como a necessidade de assegurar a **execução regular e contínua dos serviços**, sem prejuízo da qualidade.

15.3. Os valores estabelecidos mostram-se **compatíveis com os preços praticados no mercado local e regional**, sendo suficientes para a adequada remuneração dos serviços e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das futuras contratações decorrentes deste credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A eventual atualização ou revisão dos preços observará os critérios e procedimentos previstos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

16. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Impugnação do Ato Convocatório

16.1.1. Qualquer interessado poderá **impugnar o presente edital de credenciamento**, devendo encaminhar sua manifestação ao Setor de Licitações do Município de Pequi/MG, **por escrito**, até **2 (dois) dias úteis** antes da data limite para recebimento da documentação de credenciamento.

16.1.2. A impugnação deverá ser **fundamentada**, indicando os dispositivos legais ou administrativos supostamente violados, acompanhada de toda a documentação comprobatória.

16.1.3. O Município terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** úteis para se manifestar sobre a impugnação, podendo alterar, esclarecer ou manter os termos do edital, sempre de forma fundamentada.

16.2. Recursos Administrativos

16.2.1. Aos licitantes credenciados é assegurado o direito de **interposição de recurso administrativo** contra decisões da Comissão de Credenciamento, **nos termos do art.**

165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. O prazo para interposição do recurso é de **3 (três) dias úteis**, contados **a partir do dia seguinte à intimação da decisão** que se deseja contestar.

16.2.3. O recurso deverá ser **formalizado por escrito**, devidamente fundamentado, e protocolado junto ao **Agente de Contratação**, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais, se necessário, antes de proferir decisão final.

16.2.4. O recurso não interrompe automaticamente o procedimento de credenciamento, salvo quando expressamente determinado pelo Agente de Contratação, em decisão fundamentada.

16.3. Publicação e Comunicação

Todas as decisões relativas a impugnações e recursos serão **publicadas no Diário Oficial do Município** e afixadas no quadro de avisos da Prefeitura, garantindo **transparência, publicidade e ciência inequívoca aos interessados**.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018”

17.1. Finalidade e Limitação do Uso de Dados

É expressamente vedado às partes utilizar qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sigilo e Confidencialidade

As partes comprometem-se a manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações recebidas – em especial dados pessoais e dados pessoais sensíveis – em conformidade com a Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse a terceiros não autorizados, salvo nos casos previstos em lei ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratual.

17.3. Responsabilidade por Danos

As partes responderão civil, administrativa e judicialmente por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por atos de negligência, imprudência ou imperícia, nos termos da LGPD.

17.4. Dados Pessoais Acessados

O órgão gerenciador terá acesso, para execução do serviço, a dados pessoais dos representantes da beneficiária, tais como: número de CPF e RG, endereço eletrônico, endereço residencial, cópias de documentos de identificação, entre outros quando cabível, limitando-se à finalidade contratual.

17.5. Compromisso da Beneficiária

A beneficiária declara ciência da LGPD e compromete-se a adaptar seus procedimentos internos para garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pelo órgão gerenciador, adotando todas as medidas de segurança física, lógica e administrativa previstas em lei.

17.6. Comunicação de Incidentes

A beneficiária obriga-se a comunicar imediatamente ao órgão gerenciador, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente envolvendo acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando as providências previstas no art. 48 da LGPD.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

18 – DO CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO – LEI N. 12.846/2013

18.1. Conhecimento e Adesão à Lei

A beneficiária declara conhecer e compreender integralmente os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – comprometendo-se a abster-se de qualquer ato que viole suas disposições.

18.2. Conduta Ética e Legal

A beneficiária, seus administradores, diretores, funcionários e sócios que atuem em seu nome, obrigam-se a conduzir todas as práticas comerciais relacionadas ao credenciamento e à execução do contrato de forma ética e legal, abstendo-se de:

- a) Oferecer, prometer, pagar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a autoridades, consultores, representantes ou terceiros;
- b) Influenciar atos ou decisões de agentes públicos com o intuito de obter benefícios ilícitos;
- c) Direcionar negócios em violação à Lei Anticorrupção.

18.3. Penalidades por Descumprimento

O descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pela beneficiária ou seus representantes implicará:

- a) Rescisão imediata do contrato, independentemente de notificação prévia;
- b) Aplicação de multa de **50% (cinquenta por cento) do valor do contrato**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, inclusive responsabilização civil e criminal.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Anexos

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos: **I, II, III, IV, V e VI**, que contêm informações complementares, especificações técnicas, modelos de declarações e demais documentos pertinentes ao credenciamento.

19.2. Foro

Fica eleito o **foro da Comarca de Pará de Minas/MG** como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

19.3. Esclarecimentos

Quaisquer informações, elementos ou esclarecimentos referentes a este credenciamento poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Pequi/MG, pelo telefone **(37) 3278-1247**, em horário comercial.

Pequi, 16 de janeiro de 2026.

Hodarlan Gabriel Araújo Gonçalves
Agente de Contratação



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas** para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, manutenção mecânica, autoelétrica, soldagem, torneamento, manutenção de molas e escapamentos, lanternagem, pintura e capotaria, destinados à **manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Pequi/MG**, bem como, quando aplicável, ao atendimento de demandas de municípios consorciados, em regime **não exclusivo e por demanda**, conforme condições padronizadas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração, mediante prévia solicitação formal da Secretaria requisitante, observados os quantitativos estimados e os valores unitários máximos definidos na planilha constante deste Termo de Referência, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. As especificações técnicas dos serviços, bem como as respectivas unidades de medida, quantitativos estimados e valores unitários máximos admitidos, encontram-se detalhadamente discriminados na tabela constante deste Termo de Referência, a qual integra o presente instrumento para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)
1	Alinhamento de direção em veículos leves tipo Van, com regulagem de câmbio, câster e convergência.	Serviço	500	R\$ 125,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)
2	Alinhamento de direção em veículos pesados (ônibus e caminhões), com equipamentos adequados.	Serviço	500	R\$ 225,00
3	Alinhamento de direção em veículos leves (carros e caminhonetes).	Serviço	500	R\$ 110,00
4	Manutenção em auto elétrica para toda a frota municipal, incluindo diagnóstico e reparos elétricos.	Hora	1.500	R\$ 120,00
5	Manutenção em auto elétrica de motocicletas.	Hora	200	R\$ 72,50
6	Balanceamento de rodas em veículos leves tipo Van.	Serviço	500	R\$ 105,00
7	Balanceamento de rodas em veículos pesados (ônibus e caminhões).	Serviço	500	R\$ 157,50
8	Balanceamento de rodas em veículos leves (carros e caminhonetes).	Serviço	500	R\$ 82,50
9	Serviços de capotaria automotiva (reparo e substituição de revestimentos internos).	Hora	150	R\$ 122,50
10	Manutenção e reparo em sistemas de escapamento de máquinas pesadas.	Hora	600	R\$ 140,00
11	Manutenção e reparo em sistemas de escapamento de veículos leves.	Hora	600	R\$ 115,00
12	Manutenção e reparo em sistemas de escapamento de veículos pesados.	Hora	800	R\$ 150,00
13	Lanternagem e pintura em máquinas pesadas.	Hora	400	R\$ 175,00
14	Lanternagem e pintura em veículos pesados (caminhões e ônibus).	Hora	1.000	R\$ 180,00
15	Lanternagem e pintura em veículos leves (carros, caminhonetes e vans).	Hora	1.000	R\$ 157,50
16	Manutenção em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas (patrol, pá carregadeira, retroescavadeira e trator).	Hora	700	R\$ 192,50



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)
17	Manutenção em sistemas hidráulicos de veículos e equipamentos diversos.	Hora	800	R\$ 145,00
18	Reparação, manutenção e conserto de radiadores de veículos e máquinas.	Hora	1.000	R\$ 147,50
19	Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivo.	Hora	500	R\$ 137,50
20	Serviços de solda com fornecimento de material em ônibus, caminhões e máquinas pesadas.	Hora	2.000	R\$ 151,00
21	Serviços de torneamento e usinagem de peças mecânicas.	Hora	600	R\$ 177,50
22	Troca, ajuste e manutenção de molas e suspensão de ônibus e caminhões.	Hora	1.500	R\$ 167,50
23	Manutenção mecânica em motocicletas.	Hora	200	R\$ 85,00
24	Manutenção mecânica em máquinas pesadas.	Hora	1.800	R\$ 205,00
25	Manutenção mecânica em veículos leves movidos a gasolina.	Hora	2.000	R\$ 155,00
26	Manutenção mecânica em veículos leves movidos a diesel.	Hora	1.500	R\$ 162,50
27	Manutenção mecânica em veículos pesados (caminhões e ônibus).	Hora	2.000	R\$ 195,00

2.2. Os valores unitários médios foram definidos com base em **pesquisa de preços realizada no mercado regional**, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, nos termos do art. 23 e demais dispositivos aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133/2021**, servindo como **parâmetro máximo** para as contratações decorrentes do presente credenciamento.

2.3. Os quantitativos indicados possuem **caráter meramente estimativo**, não representando obrigação de contratação integral ou mínima por parte da Administração, sendo os serviços demandados de acordo com a efetiva necessidade da frota municipal ao longo da vigência do credenciamento.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2.4. Os preços estabelecidos destinam-se exclusivamente ao planejamento e à padronização das contratações, podendo a Administração contratar um ou mais credenciados, de forma paralela e não excludente, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no edital de chamamento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas, indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de transporte, obras, saúde, educação e infraestrutura.

3.2. Considerando a limitação da frota disponível e a impossibilidade de manter veículos inoperantes por longos períodos, torna-se imprescindível a realização de **manutenções preventivas e corretivas**, de forma ágil e eficiente, garantindo segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos e pessoal técnico suficientes para a execução direta de todos os serviços especializados necessários, razão pela qual se faz necessária a **contratação indireta**, mediante credenciamento, de prestadores devidamente qualificados.

3.4. O credenciamento mostra-se a solução mais adequada, por permitir a contratação **paralela e não excludente**, assegurando maior capilaridade de atendimento, redução de tempo de resposta, padronização de preços e atendimento à demanda variável da frota.

4 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.3. A validade dos contratos será até 31/12/2026 poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços contratados com **estrita observância às normas técnicas aplicáveis**, às boas práticas do setor, às especificações do Termo de Referência, bem como às condições, padrões de qualidade e prazos estabelecidos pela Administração, **respondendo integralmente por eventuais falhas, vícios ou irregularidades** constatadas.

5.2. Atender prontamente às solicitações da Secretaria requisitante, **iniciando a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

recebimento da Ordem de Serviço ou autorização formal, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e **expressamente autorizadas pela Administração.**

5.3. Apresentar, previamente à execução dos serviços, **orçamento técnico detalhado**, contendo a descrição pormenorizada dos serviços a serem realizados, a indicação das peças eventualmente necessárias (quando previamente autorizadas), bem como a **estimativa de horas técnicas**, o qual **somente poderá ser executado após análise e aprovação formal da Administração.**

5.4. Responsabilizar-se, **integral e exclusivamente**, por todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, **custos de deslocamento, transporte, remoção ou reboque dos veículos, máquinas e equipamentos do Município até as instalações da contratada, bem como o respectivo retorno**, quando necessário, além de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, combustíveis, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais ônus legais, **não sendo devida qualquer remuneração adicional** além dos valores contratados.

5.4.1. Os **custos de deslocamento, logística, espera, paralisações, transporte, carregamento e descarregamento** não serão, em nenhuma hipótese, objeto de faturamento ou pagamento pela Administração, devendo estar **integralmente absorvidos nos valores unitários contratados.**

5.5. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas**, devidamente **registradas, comprovadas e atestadas pela fiscalização do contrato, vedada a cobrança de horas estimadas, improdutivas, de deslocamento ou de quaisquer atividades que não correspondam à execução direta dos serviços contratados.**

5.6. Garantir os serviços executados, observados os seguintes prazos mínimos de garantia, **sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor:**

- **90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros**, para serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- **06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros**, para serviços de retífica de motores, prevalecendo, em ambos os casos, **o que ocorrer por último.**

5.7. Executar os serviços **em suas próprias instalações**, devidamente estruturadas e equipadas, localizadas **preferencialmente no Município de Pequi/MG ou em um raio máximo de até 40 (quarenta) quilômetros**, assegurando condições adequadas de



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

segurança, organização e **abrigo apropriado** aos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

5.8. Não utilizar, sob nenhuma hipótese, **peças reconcondicionadas, usadas ou de procedência duvidosa**, salvo quando houver **autorização expressa e formal da Administração**, devidamente justificada e registrada nos autos do processo.

5.9. Submeter-se integralmente à **fiscalização da Contratante**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, permitindo o acompanhamento da execução dos serviços e **respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou perdas** causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de execução inadequada, negligência, imperícia ou imprudência.

5.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, **as condições de habilitação e qualificação exigidas**, assumindo total responsabilidade técnica e operacional pelos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à Contratada, de forma clara e tempestiva, **todas as informações, orientações, autorizações e documentos necessários** à adequada execução dos serviços, incluindo a indicação dos veículos, máquinas e equipamentos a serem atendidos, bem como as prioridades e prazos estabelecidos pela Administração.

6.2. Designar **servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, competindo-lhe atestar a realização dos serviços, verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, determinar correções e **adotar as providências administrativas cabíveis** em caso de descumprimento contratual.

6.3. Autorizar previamente a execução dos serviços, **aprovar os orçamentos técnicos apresentados pela Contratada**, bem como validar as medições e registros de horas efetivamente trabalhadas, para fins de faturamento e pagamento.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos **exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização**, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente.

6.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, **concedendo prazo razoável para saneamento**, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

6.6. Zelar pela guarda dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade **até a efetiva entrega à Contratada**, bem como providenciar as autorizações administrativas necessárias ao deslocamento, quando aplicável.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado **até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da execução**, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura**, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente e **atestada pela fiscalização do contrato**, após a comprovação da regular execução dos serviços.

7.2. O faturamento deverá corresponder **exclusivamente às horas efetivamente trabalhadas e devidamente registradas, medidas e aprovadas pela Administração**, vedada a cobrança de horas estimadas, improdutivas, de deslocamento, de espera ou de quaisquer atividades que não correspondam à execução direta dos serviços contratados.

7.3. O pagamento ficará **expressamente condicionado** à comprovação, pela Contratada, da **regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária**, mediante a apresentação das certidões exigidas na fase de habilitação, bem como à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na hipótese de ocorrência de inconsistências na documentação fiscal ou de irregularidades na execução dos serviços, o prazo para pagamento **ficará suspenso** até a devida regularização, **sem que isso gere direito a atualização monetária, juros ou indenização** à Contratada.

7.5. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação vigente, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo correto recolhimento dos tributos incidentes.

8. DOS PREÇOS

8.1. Os preços unitários dos serviços foram **fixados com base em pesquisa de preços de mercado**, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se contratações similares, valores praticados por fornecedores do ramo, bem como a **compatibilidade com a realidade regional**, a natureza dos serviços e a **capacidade financeira do Município**, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação.

8.2. Os valores unitários estabelecidos representam **preços máximos aceitáveis** pela Administração, devendo abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

execução dos serviços, inclusive mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, tributos, deslocamentos e demais despesas operacionais, **não sendo admitida qualquer cobrança adicional.**

8.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.752.375,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, possuindo **caráter meramente estimativo**, não constituindo obrigação de contratação integral, nem garantia de faturamento mínimo à Contratada, ficando os pagamentos condicionados à efetiva demanda da Administração e à execução dos serviços.

8.4. O montante estimado tem por finalidade **exclusivamente a previsão orçamentária**, o controle administrativo e a definição do limite financeiro da contratação, podendo ser executado de forma parcial, conforme a necessidade do Município, respeitados os valores unitários contratados e a vigência do instrumento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação **correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do exercício de 2026**, compatíveis com a natureza da despesa, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, **observado o respectivo elemento de despesa**, bem como à conta daquelas que **vierem a substituí-las ou complementá-las**, em caso de prorrogação contratual, suplementação ou reprogramação orçamentária, na forma da legislação aplicável.

9.2. A execução da despesa ficará condicionada à **existência de saldo orçamentário suficiente**, à prévia emissão da respectiva **Nota de Empenho**, bem como ao atendimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

Pequi, MG – 16 de janeiro de 2026

Vinicius Cesar Cabral Barbosa
Secretário Municipal de Fazenda e Administração.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, vem, de forma livre e expressa, **ADERIR** às condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 009/2026**, no **Termo de Referência** e em seus anexos, declarando, para todos os fins legais, que:

- conhece integralmente as regras do certame;
- aceita, sem ressalvas, todas as condições nele previstas;
- compromete-se a cumprir fielmente as obrigações assumidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas** para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, de alinhamento, balanceamento, solda, torneamento, lanternagem, pintura, capotaria, escapamento e demais serviços correlatos, **conforme especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e valores unitários máximos definidos no Anexo I** do Edital e no Termo de Referência.

1.2. O credenciamento possui caráter **não exclusivo e não excludente**, sendo admitida a contratação simultânea de mais de uma credenciada, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

2. DOS PREÇOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração da CREDENCIADA obedecerá **exclusivamente aos valores unitários máximos** constantes do Anexo I do Edital.

2.2. O pagamento será realizado **somente pelas horas efetivamente trabalhadas**, devidamente comprovadas, **não sendo computado**:

- tempo de deslocamento de profissionais;
- transporte ou remoção de veículos e máquinas;
- períodos de espera ou paralisação.

2.3. Os quantitativos indicados são **estimativos**, não gerando direito à contratação mínima ou obrigatoriedade de execução integral.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)
1	Alinhamento de direção em veículos leves tipo Van, com regulagem de câmbio, câster e convergência.	Serviço	500	R\$ 125,00
2	Alinhamento de direção em veículos pesados (ônibus e caminhões), com equipamentos adequados.	Serviço	500	R\$ 225,00
3	Alinhamento de direção em veículos leves (carros e caminhonetes).	Serviço	500	R\$ 110,00
4	Manutenção em auto elétrica para toda a frota municipal, incluindo diagnóstico e reparos elétricos.	Hora	1.500	R\$ 120,00
5	Manutenção em auto elétrica de motocicletas.	Hora	200	R\$ 72,50
6	Balanceamento de rodas em veículos leves tipo Van.	Serviço	500	R\$ 105,00
7	Balanceamento de rodas em veículos pesados (ônibus e caminhões).	Serviço	500	R\$ 157,50
8	Balanceamento de rodas em veículos leves (carros e caminhonetes).	Serviço	500	R\$ 82,50



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)
9	Serviços de capotaria automotiva (reparo e substituição de revestimentos internos).	Hora	150	R\$ 122,50
10	Manutenção e reparo em sistemas de escapamento de máquinas pesadas.	Hora	600	R\$ 140,00
11	Manutenção e reparo em sistemas de escapamento de veículos leves.	Hora	600	R\$ 115,00
12	Manutenção e reparo em sistemas de escapamento de veículos pesados.	Hora	800	R\$ 150,00
13	Lanternagem e pintura em máquinas pesadas.	Hora	400	R\$ 175,00
14	Lanternagem e pintura em veículos pesados (caminhões e ônibus).	Hora	1.000	R\$ 180,00
15	Lanternagem e pintura em veículos leves (carros, caminhonetes e vans).	Hora	1.000	R\$ 157,50
16	Manutenção em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas (patrol, pá carregadeira, retroescavadeira e trator).	Hora	700	R\$ 192,50
17	Manutenção em sistemas hidráulicos de veículos e equipamentos diversos.	Hora	800	R\$ 145,00
18	Reparação, manutenção e conserto de radiadores de veículos e máquinas.	Hora	1.000	R\$ 147,50
19	Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivo.	Hora	500	R\$ 137,50
20	Serviços de solda com fornecimento de material em ônibus, caminhões e máquinas pesadas.	Hora	2.000	R\$ 151,00
21	Serviços de torneamento e usinagem de peças mecânicas.	Hora	600	R\$ 177,50
22	Troca, ajuste e manutenção de molas e suspensão de ônibus e caminhões.	Hora	1.500	R\$ 167,50
23	Manutenção mecânica em motocicletas.	Hora	200	R\$ 85,00
24	Manutenção mecânica em máquinas pesadas.	Hora	1.800	R\$ 205,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)
25	Manutenção mecânica em veículos leves movidos a gasolina.	Hora	2.000	R\$ 155,00
26	Manutenção mecânica em veículos leves movidos a diesel.	Hora	1.500	R\$ 162,50
27	Manutenção mecânica em veículos pesados (caminhões e ônibus).	Hora	2.000	R\$ 195,00

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**, além daquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021:

3.1. Executar os serviços contratados com estrita observância às normas técnicas vigentes, às boas práticas do setor, às especificações constantes do Termo de Referência, bem como às determinações, orientações e prazos estabelecidos pela Administração Pública, garantindo padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança e economicidade.

3.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, solicitação formal ou autorização expedida pela Administração, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Município.

3.3. Apresentar, previamente à execução de qualquer serviço, **orçamento técnico detalhado**, contendo, no mínimo:

- a) descrição pormenorizada dos serviços a serem executados;
- b) estimativa de horas técnicas necessárias à execução;
- c) indicação das peças eventualmente necessárias, quando previamente autorizadas pela Administração;

Parágrafo único. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a **análise e aprovação formal do orçamento pela Administração**, sendo vedada a cobrança de serviços ou horas não previamente autorizadas.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

3.4. Arcar integral e exclusivamente com todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, remoção ou reboque de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Pequi/MG até suas instalações ou oficinas, quando necessário, não sendo devido qualquer pagamento adicional, indenização ou reembolso por tais despesas.

3.5. Executar os serviços, preferencialmente, em oficinas próprias ou devidamente credenciadas, localizadas no Município de Pequi/MG ou em raio máximo de **40 (quarenta) quilômetros**, garantindo condições adequadas de segurança, organização, infraestrutura e abrigo apropriado para os veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

3.6. Disponibilizar e manter, sob sua inteira responsabilidade, **mão de obra qualificada e devidamente capacitada**, bem como todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, insumos e recursos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho.

3.7. Não utilizar, em hipótese alguma, peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, salvo mediante **autorização expressa, formal e devidamente justificada pela Administração**, registrada nos autos do processo administrativo correspondente.

3.8. Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, comprometendo-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou vícios verificados durante o período de garantia.

3.9. Submeter-se, de forma plena e irrestrita, à fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução dos serviços pelo Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falha, negligência, imperícia, imprudência ou execução inadequada dos serviços.

3.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, **todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigidas**, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional, administrativa e legal pelos serviços prestados.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado pela **Tesouraria Municipal**, até o **20º (vigésimo) dia do mês subsequente** ao da execução dos serviços, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pelo fiscal do contrato ou servidor designado, acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CREDENCIADA**, nos termos da legislação vigente.

4.2. O pagamento ficará condicionado à estrita observância das condições contratuais, à efetiva prestação dos serviços autorizados, bem como à compatibilidade entre os serviços executados, as horas efetivamente trabalhadas e aquelas previamente aprovadas pela Administração.

4.3. Na hipótese de constatação de qualquer **inconsistência, irregularidade ou pendência documental**, inclusive quanto à nota fiscal, atesto ou comprovação de regularidade, o prazo para pagamento ficará **suspenso**, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regularização integral da pendência, sem que disso decorra direito a atualização monetária, juros ou qualquer acréscimo financeiro.

4.4. O Município não se responsabilizará por pagamentos referentes a serviços não autorizados previamente, horas não comprovadas ou despesas não previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência ou no orçamento aprovado.

5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados e praticados poderão ser **reajustados**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data-base definida no instrumento convocatório ou, na ausência desta, da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, conforme o caso.

5.2. O reajuste de preços, quando cabível, será aplicado mediante a utilização de **índice oficial setorial ou geral**, previamente definido no Edital ou, na sua ausência, por índice que melhor reflita a variação dos custos do mercado, devidamente justificado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

5.3. Independentemente do prazo previsto para o reajuste, os preços poderão ser **revistos a qualquer tempo**, visando à recomposição do **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente comprovadas, especialmente nos casos de:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

-
- I – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
 - II – força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem diretamente os custos da contratação;
 - IV – variações extraordinárias dos custos decorrentes de fatos supervenientes alheios à vontade das partes.

5.4. A revisão de preços dependerá de **formalização de pedido pela CREDENCIADA**, instruído com documentação técnica e contábil idônea que comprove, de forma objetiva, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, ficando sua concessão condicionada à análise, justificativa técnica e autorização expressa da Administração.

5.5. O reajuste ou a revisão, quando deferidos, produzirão efeitos **a partir da data do protocolo do pedido**, vedada a aplicação retroativa, salvo nos casos expressamente reconhecidos pela Administração, em conformidade com a legislação aplicável.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CREDENCIADA** sujeitará a mesma à aplicação das **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. 155 a 163, bem como naquelas estabelecidas no **Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que regem o credenciamento**, observados, em todos os casos, os princípios do **contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal**.

6.2. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, assegurada a proporcionalidade e a razoabilidade, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos e da eventual responsabilização nas esferas administrativa, judicial e penal, quando cabível.

6.3. A aplicação de sanção não exime a CREDENCIADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a rescisão do credenciamento ou do contrato, quando for o caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente credenciamento **não gera vínculo empregatício, societário ou de subordinação hierárquica** entre o Município e a CREDENCIADA, tampouco implica



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

exclusividade, garantia de contratação, mínimo de demanda ou obrigatoriedade de contratação por parte da Administração.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá **conforme a conveniência e a necessidade da Administração**, observada a disponibilidade orçamentária, não assistindo à CREDENCIADA direito subjetivo à contratação.

7.3. Aplicam-se subsidiariamente e de forma complementar ao presente instrumento as disposições constantes do **Edital de Credenciamento**, do **Termo de Referência**, das **Ordens de Serviço** e da **legislação vigente**, em especial a **Lei nº 14.133/2021**, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

7.4. A CREDENCIADA declara, para todos os fins de direito, que **leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições, exigências e cláusulas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que regem o credenciamento**, assumindo plena responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações deles decorrentes.

Pequi, ____ de ____ de 2026.

Carimbo e assinatura da empresa



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto que comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a <inserir razão social da empresa, e/ou pessoa física>, com sede <inserir endereço completo>, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº e/ou CPF sob o nº, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) portador (a) da cédula de identidade nº RG e CPF nº. , a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Pequi, no CREDENCIAMENTO nº. 009/2026 está autorizado a requerer vistas de documento se propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com